



Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento

Identificação			
Nome da Associação	Aliusvetus - Associação Cultural, História e Património		
Morada	Rua 25 de Outubro, nº 64 em Alhos Vedros, 2860-037 Alhos Vedros		
Número Telefone			
Endereço eletrónico	associacao.aliusvetus@gmail.com		
Responsável a contactar	Vitor Manuel Rodrigues Cabral	Cargo	Presidente

1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalão Faixa Etária	N.º Individuos	M	F	Quota suplementar S/N
<input type="checkbox"/> Formação							
<input type="checkbox"/> Grupo artístico-cultural							
<input type="checkbox"/> Intervenção Social							
<input type="checkbox"/> Outros							

Ações Relevantes

- Ceia Medieval
- Feira Medieval

Objetivos das atividades/ou ações

"Alhos Vedros Medieval" mais do que a realização de uma feira anual de recreação histórica é elaborada partindo de um acontecimento histórico ou tradição de carácter local ou regional e fundamenta-se em documentação e/ou em elementos da história local. Tem o objetivo de captar a atenção e a presença dos munícipes do concelho, bem como de outros municípios, para o Alhos Vedros "Medieval" enquanto marca local, divulgando a história e fortalecendo a identidade local.

1.1 Participação Financeira

Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante

Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Ceia Medieval	Alimentação Quotização	4.843,00	4.055,17
Feira Medieval	- Bar - Animações - Alimentação de artistas - Som - Montagens - Deslocações - Licenças/Seguros - Divulgação/Revista - Entradas - Terrados - Bar	229,80 17.880,00 9.216,00	7.312,96 21.215,00 1.500,00 1.500,00 6.148,00 1.525,00 762,08 1.438,00



Movimento Associativo

Plano Anual de Desenvolvimento

	- Câmara Municipal	5.000,00	
	- Juntas de Freguesia	2.500,00	
	- Publicidade	2.285,00	
	Total	41.953,80	€ 45.456,29 €

1.2 Deslocações em representação municipal e nacional		
Orçamento previsto para representação municipal e nacional		
Descrição N.º de indivíduos		
Fundamentação		
Área		
	Descrição sumária	Receita
		Despesa
	Total	0,00 €
		0,00 €

1.3 Apoio Logístico Diverso		
Área/ação	Descrição sumária da despesa	Despesas previstas CMM(a)
Ceia Medieval	- Impressão de cartazes e flyers com programa.	
Feira Medieval	- Acompanhamento do pessoal do trânsito	
	- Ocupação do Parque das Salinas	
	- Chaves dos portões frente à Igreja e portão ao lado da casa do coveiro	
	- Colocação de estrados sobre os 2 canteiros redondos, nas pracetas, frente à Igreja;	
	- Colocação de elementos cenográficos no morro junto ao cemitério	
	- Montagem de Palco médio 8x6 atrás do Centro Paroquial	
	- Palco em módulos, no quintal da Biblioteca	
	- Colocação de camarins no quintal da Biblioteca	
	- Montagem de circuitos de tomadas de corrente eléctrica no recinto da Feira e apoio aos palcos, nos stands da organização, feirantes e iluminação geral com projectores;	
	- Gerador para o Palco dos módulos, no quintal da Misericórdia	
	- Corrente eléctrica para o Torneio	
	- Colocação de camada de areia – 40x25m no sentido norte-sul, para instalação da Liça do Torneio	
	- Baias para Cavalos	
	- Corte de trânsito no horário da feira – edital, comunicação aos TST e GNR, desvio carreiras TST e colocação de baias	



Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento

	<ul style="list-style-type: none"> - Máquina Bobcat - Varas para Bandeiras - Baterias de água (cemitério, bar e parque das salinas, parque estacionamento da Misericórdia e traseiras do cemitério) - Limpeza do recinto, recolha do lixo e reforço de contentores e sacos plástico - 8 Stands fechados - 6 Wc's portáteis - Aparelhagem de som - Impressão de cartazes e flyers com programa; - Anúncio publicitário da CMM, em formato A4, a colocar no verso da contracapa da Revista FORAL; - Execução de 3 faixas rodoviárias; - Divulgação nos meios de comunicação social da autarquia. 	
Total		0,00 €

1.4 Cedências de Autocarro			
Área/ação	Fundamentação		Despesas previstas CMM(a)
Total			0,00 €

1.5 Cedências de Instalações Culturais				
Cedência pontual de instalação cultural por ação relevante				
Área	Descrição da ação a realizar	N.º intervenientes	N.º de participantes	Despesas previstas CMM(a)
Total				0,00 €

1.6 Cedências de instalações Desportivas (reservado aos serviços da CMM)							
Modalidade	Escalões Desportivos	N.º de Atletas	Federados	Não Federados	Área desportiva do Clube		
					Sem espaço desportivo	Com espaço descoberto	Com espaço coberto



Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento

Data

P' Direção

Informação relevante

(a) A preencher pela Câmara Municipal da Moita

Este documento deverá ser remetido à Câmara Municipal - Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo gama@mail.cm-moita.pt até 30 de Setembro do ano anterior, acompanhado do respetivo Plano de Atividades e Orçamento da Associação.



Câmara Municipal da Moita

Movimento Associativo

Cedência de instalações e terrenos em direito de superfície ou de comodato

Identificação		
Nome da Associação	Aliusvetus - Associação Cultural, História e Património	
Morada	Rua 25 de Outubro, nº 64 em Alhos Vedros, 2860-037 Alhos Vedros	
Número Telefone		
Endereço eletrónico	associacao.aliusvetus@gmail.com	
Responsável a contactar	Vitor Manuel Rodrigues Cabral	Cargo Presidente

Objeto	
<input checked="" type="checkbox"/>	Cedência de instalação / Espaço para realização regular de atividades
<input type="checkbox"/>	Cedência de terreno
<input type="checkbox"/>	Candidatura
<input checked="" type="checkbox"/>	Renovação

Classificação da Propriedade	
Valor patrimonial	
Localização	Garagem – Rua da Cortiça nº 4 fracção D / Espaço - Mercado Municipal de Alhos Vedros, Rua D. Afonso de Albuquerque.
Área (m²)	

Descrição da atividade a desenvolver
Cedência de utilização de instalações para armazenar o material logístico necessário às iniciativas.

Observações

Data

P' Direção

Informação relevante

Este documento deverá ser remetido à Câmara Municipal - Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo gama@mail.cm-moita.pt até 30 de Setembro do ano anterior, acompanhado do respetivo Plano de Atividades e Orçamento da Associação



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alíneas e), f) g) h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

2. A **Aliusvetus - Associação Cultural, História e Património**, associação sem fins lucrativos constituída em 26 de Outubro de 2007, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 508202329 com sede na Rua 25 de Outubro, nº 64 em Alhos Vedros, 2860-037 Alhos Vedros, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Vitor Manuel Rodrigues Cabral, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento cultural, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Ceia Medieval;
- b) Feira Medieval;
- c) Cedência de instalações para armazenar o material logístico.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento cultural referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 5.000,00 € (cinco mil euros), pertencendo:

- a) Feira Medieval.

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada através do pagamento no valor de 5.000,00 € até dia 2 Junho.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento cultural com os seguintes meios e mediante disponibilidade dos serviços:

- a) Ceia Medieval:
 - i) Impressão de materiais de divulgação.
- b) Feira Medieval:
 - i) Desfile, acompanhamento do pessoal do trânsito;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- ii) Pedidos de autorização para ocupação do Parque das Salinas, Chaves dos portões frente à Igreja e portão ao lado da casa do coveiro
 - iii) Colocação de estrados sobre os 2 canteiros redondos, nas pracetas, frente à Igreja;
 - iv) Colocação de elementos cenográficos no morro junto ao cemitério
 - v) Execução de 3 faixas de divulgação de rua
 - vi) Montagem de Palco médio 8x6 atrás do Centro Paroquial
 - vii) Palco em módulos, no quintal da Biblioteca
 - viii) Colocação de camarins no quintal da Biblioteca
 - ix) Montagem de circuitos de tomadas de corrente eléctrica no recinto da Feira e apoio aos palcos, nos stands da organização, feirantes e iluminação geral com projectores;
 - x) Gerador para o Palco dos módulos, no quintal da Misericórdia
 - xi) Torneio Medieval – Largo das Festas, Corrente eléctrica para o Torneio
 - xii) Colocação de camada de areia – 40x25m no sentido norte-sul, para instalação da Liça do Torneio
 - xiii) Baias para Cavalos
 - xiv) Corte de trânsito no horário da feira – edital, comunicação aos TST e GNR, desvio carreiras TST e colocação de baias:
 - xv) Máquina Bobcat (Junta de Freguesia para abertura dos buracos para paus de bandeira)
 - xvi) Varas para Bandeiras
 - xvii) Baterias de água (cemitério, bar e parque das salinas, parque estacionamento da Misericórdia e traseiras do cemitério)
 - xviii) Limpeza do recinto, recolha do lixo e reforço de contentores e sacos plástico
 - xix) Impressão de cartazes e flyers com programa;
 - xx) Anúncio publicitário da CMM, em formato A4, a colocar no verso da contracapa da Revista FORAL;
 - xxi) Divulgação nos meios de comunicação social da autarquia;
 - xxii) Aluguer de 6 wc's portáteis;
 - xxiii) Aluguer de 8 stands fechados.
- c) Cedência de utilização de instalações para armazenar o material logístico:



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

i) Cedência de uma garagem, na Rua da Cortiça nº4 fracção D e de um espaço na Rua D. Afonso de Albuquerque no Mercado de Alhos Vedros.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;
- c) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento cultural que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento cultural objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de Fevereiro de 2018);
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com o Município.



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2017.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.
2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente contrato-programa são:
 - a) Estar concluído o programa de desenvolvimento cultural que constitui o seu objeto;
 - b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente contrato-programa de desenvolvimento cultural, bem como a falta de consentimento expresso para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.

2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

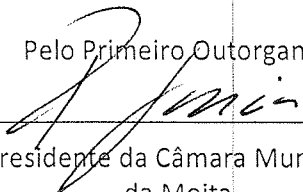
(Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 31 de Maio de 2017 sobre a Proposta nº 80.
4. O encargo total estimado do presente contrato é de 14.053,52 € (catorze mil, cinquenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), sendo 5.000,00 € em participação financeira direta, e apoio logístico com o valor estimado de 9.053,52 € em participação indireta.
5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.


O presente contrato-programa é celebrado, em 29/12 de 2017 contendo 6 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante



Presidente da Câmara Municipal
da Moita

Pelo Segundo Outorgante



Presidente da Aliusvetus –
Associação Cultural, História e
Património